



## LEI Nº 5.963, DE 27 DE MAIO DE 2026.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinado à reforma externa do prédio da FAIBI, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 913/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à reforma externa do prédio da FAIBI, conforme a seguinte classificação orçamentária:

05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB				
	16	12.364.0034.2999.0000		Impulsionando o Futuro Superior		350.000,00	
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0	01 00
		01		TESOURO			
		110 000		GERAL			

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0034 denominado Impulsionando o Futuro Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Art.4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0034 denominado Impulsionando o Futuro Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais), com acréscimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 27 de maio de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0131-5737-D3EC-85B3.



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0131-5737-D3EC-85B3.